



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

Praça do Mercado s/n Centro Central – Bahia, CEP 44940-000 fone 74 3655 1017.  
<http://www.camaracentral.ba.gov.br> e-mail [camaramunicipaldecentral@gmail.com](mailto:camaramunicipaldecentral@gmail.com)  
CNPJ: 63.086.367/0001-90

### CAPA DE PROCESSO

#### COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE

Trata de procedimento para apuração de denúncia sobre a prática de Infração Político Administrativo pelo Prefeito municipal de Central-BA.

PROCESSO Nº:	01/2021
ASSUNTO:	INFRAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA
DENUNCIANTE:	DANIEL FABRÍCIO DE ANDRADE (CIDADÃO)
DENUNCIADO:	RENATO PEREIRA DE SANTANA (PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRAL, BAHIA)
VOLUME:	V



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

Praça do Mercado s/n Centro Central – Bahia, CEP 44940-000 fone 74 3655 1017.  
http://www.camaracentral.ba.gov.br e-mail camaramunicipaldecentral@gmail.com  
CNPJ: 63.086.367/0001-90

FL.: 801

Publ. em

ordenamento jurídico brasileiro, até mesmo pelo curto espaço de tempo para conclusão do trabalhos do presente processo administrativo. Dessa forma, considerando o quanto exposto linhas atrás, voto pelo indeferimento da petição de fls. 795/797, neste mesmo sentido votou o vereador Edinei Dias de Lunas (Relator da Comissão Processante), já o vereador Esiovan Andrade dos Santos, (membro da Comissão Processante) manifestou-se contrário argumentando que, todos tem o direito de defesa e que é importante a presença da Advogada de Defesa, assim, restou indeferido o pedido de adiamento de audiência, ora apreciado, por 2 (dois) votos a 1 (um). Logo após, foi observado pelo Presidente da Comissão Processante que, o Denunciante DANIEL FABRICIO DE ANDRADE e a testemunha de defesa JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL arguíram às fls. 687/688 e 692/693, impedimento e suspeição respectivamente, nos termos do artigo 447 do Código de Processo Civil, às fls. 694, foi proferido despacho determinando a intimação do Denunciado para se manifestar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre essas arguições, tendo o prefeito sido intimado no dia 27/10/2021, conforme certidão acostada às fls. 715/716, entretanto, deixou transcorrer o prazo sem apresentar qualquer tipo de manifestação, neste sentido utilizando como analogia o quanto disposto no artigo 447, §4º e §5º (*Art. 447, §4º - Sendo necessário, pode o juiz admitir o depoimento das testemunhas menores, impedidas ou suspeitas; §5º Os depoimentos referidos no §4º serão prestadas independentemente de compromisso, e o juiz lhes atribuirá o valor que possam merecer*), entendo por bem, ouvir essas testemunhas sem necessidade de prestar o respectivo compromisso e quando da realização do relatório final por essa comissão atribuiremos o valor que possa merecer. Dessa forma, considerando o quanto exposto, voto pela ouvida destas testemunhas obedecendo a regra prevista no artigo 447, §§4º e 5º do Código de Processo Civil aplicado por analogia ao presente procedimento, neste mesmo sentido votou o vereador Edinei Dias de Lunas (Relator da Comissão Processante), já o vereador Esiovan Andrade dos Santos, (membro da Comissão Processante) manifestou-se contrário argumentando que, as testemunhas devem ser ouvidas concordando com o Presidente, assim, restou deferida a ouvida destas testemunhas na forma proposta pelo presidente da Comissão Processante, por unanimidade. Dando continuidade aos trabalhos e considerando-se que foi facultado ao Denunciado assistir o depoimento das testemunhas nesta audiência, conforme mandado de intimação acostado às fls. 765/767, mas não se faz



presente, assim, nada impede a continuidade dos trabalhos, obedecendo ao quanto exposto no artigo 5º, incisos III do Decreto-Lei nº 201/1967, assim, antes do início do depoimento das Testemunhas arroladas pela defesa, Senhores: Daniel Fabrício Andrade; José Wilker Alencar Maciel, José Júnior Firmino Da Silva e Tales Vieira De Oliveira, foi informado pelo Presidente da Comissão que os trabalhos na data de hoje (12/11/2021), pelo período da manhã será para colheita do depoimento das testemunhas arroladas pela defesa, e, a partir das 14:30 horas de hoje se encontra agendada a audiência para a colheita do depoimento do Denunciado, foi lembrado, também, que chegou a esta Casa uma denúncia onde relata a ausência de repasse na integralidade do INSS descontado do servidor e ausência de pagamento do INSS patronal de janeiro a setembro/2021 o que pode configurar infração-político administrativa prevista no artigo 4º, inciso VII do Decreto-Lei 201/67, por isso foi constituída essa comissão para investigar a procedência ou não dessa denúncia, tendo feito esse resumo para todos que tiveram o seu depoimento colhido, logo após deu-se início aos trabalhos, com o depoimento das testemunhas, conforme termos de depoimentos anexos. Nada mais foi dito encerrada esta ata que foi assinada por mim, Drº Naianderson da Silva Carneiro, Daniel Fabrício Andrade, Dr. Calil Maica Dos Santos Alencar; José Wilker Alencar Maciel, Dr. Arilson Aragão; José Júnior Firmino Da Silva E Tales Vieira De Oliveira e pelos membros da Comissão Processante.

PROTESTO - Dr.º Adriano Queiroz, faz protesto e pede que conste em Ata nos seguintes termos: tendo em vista que o procedimento de comissão processante é aquele descrito no decreto 201 e que o mesmo não detém a totalidade dos procedimento, a Comissão tem por dever suplementar no que for necessário com outras Leis em vigor no nosso ordenamento jurídico, desta forma, requer através deste protesto arguir nulidade da inquirição das testemunhas por ter sido invertido a ordem das perguntas. Diante o exposto pede-se o deferimento.

Central, Bahia, 12 de novembro de 2021.



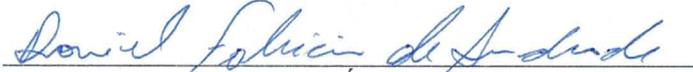
ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL**

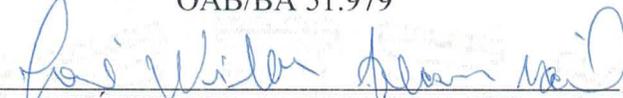
Praça do Mercado s/n Centro Central – Bahia, CEP 44940-000 fone 74 3655 1017.  
http://www.camaracentral.ba.gov.br e-mail camaramunicipaldecentral@gmail.com  
CNPJ: 63.086.367/0001-90

FL. 803  
Rubrica

Dr.º NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO  
ESCREVENTE DESIGNADO

  
DANIEL FABRÍCIO ANDRADE  
TESTEMUNHA DE DEFESA/DEPOENTE

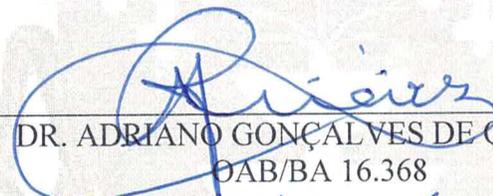
  
DR. CALIL MAICA DOS SANTOS ALENCAR  
OAB/BA 51.979

  
JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL  
TESTEMUNHA DE DEFESA/DEPOENTE

  
DR. ARILSON ARAGÃO  
OAB/BA 52.050

JOSÉ JÚNIOR FIRMINO DA SILVA  
TESTEMUNHA DE DEFESA/DEPOENTE

TALES VIEIRA DE OLIVEIRA  
TESTEMUNHA DE DEFESA/DEPOENTE

  
DR. ADRIANO GONÇALVES DE QUEIROZ  
OAB/BA 16.368

SUESDRAS DE CARVALHO DOURADO  
Presidente Da Comissão Especial Processante

  
EDINEI DIAS DE LUNAS  
Relator Da Comissão Especial Processante

  
ESIOVAM ANDRADE DOS SANTOS  
Membro Da Comissão Especial Processante

**COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE****PROCESSO ADMINISTRATIVO – 01/2021****DENUNCIANTE:** DANIEL FABRICIO DE ANDRADE**DENUNCIADO:** RENATO PEREIRA DE SANTANA – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRAL, BAHIA.**ÓRGÃO JULGADOR:** Câmara Municipal de Central, Estado da Bahia.**TERMO DE DEPOIMENTO DA TSMUNHA ARROLADA PELA DEFESA:**

Thales Vieira De Oliveira, brasileiro, portador do RG nº 367884550 e CPF nº 799.062.145-20, já qualificado nos autos, às perguntas da COMISSÃO PROCESSANTE respondeu:

SENHOR THALES VIEIRA DE OLIVEIRA, NA CONDIÇÃO DE TESTEMUNHA ARROLADA PELA DEFESA DO PREFEITO RENATO PEREIRA DE SANTANA, DECLARA SOB PALAVRA DE HONRA A PROMESSA DE DIZER A VERDADE, SOMENTE A VERDADE, NADA A MAIS ALÉM DA VERDADE DO QUE SOUBER OU LHE FOR PERGUNTADO, O DEPOENTE RESPONDEU: “**SIM**”

SENHOR THALES VIEIRA DE OLIVEIRA DESDE QUANDO O SENHOR OCUPA CARGO EM COMISSÃO NA GESTÃO DO SENHOR RENATO? E DURANTE ESTE PERÍODO QUAIS FORAM OS CARGOS OCUPADOS PELO SENHOR? O DEPOENTE RESPONDEU:

Resposta: Pela Empresa Dem assessoria e consultoria. Com início de contrato no mês de janeiro estando vigente.

SENHOR THALES VIEIRA DE OLIVEIRA TEM CONHECIMENTO DO NÃO PAGAMENTO DO INSS PATRONAL REFERENTE A GESTÃO DO PREFEITO RENATO REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A SETEMBRO/2021?

Resposta: Que tem conhecimento e que houve pagamento, não na totalidade por conta de retenções e divergências de outras competências que acarreou o atual gestor. A parte do segurado é repassado na totalidade para a previdência.

SENHOR THALES VIEIRA DE OLIVEIRA SABE INFORMAR QUAL FOI O VALOR DO INSS PATRONAL QUE O MUNICÍPIO DE CENTRAL DEIXOU DE PAGAR NO PERÍODO DE JANEIRO A SETEMBRO/2021?

Resposta: Desconhece

O SENHOR THALES VIEIRA DE OLIVEIRA SABE INFORMAR SE O MUNICÍPIO DE CENTRAL TEM DINHEIRO EM CAIXA? E TENDO DINHEIRO EM CAIXA SABE INFORMAR QUAL O VALOR QUE TEM EM CAIXA ATUALMENTE?



Resposta: Não sabe informar.

SENHOR THALES VIEIRA DE OLIVEIRA SABE INFORMAR QUAL O VALOR DA FOLHA DE PAGAMENTO ATUAL DO MUNICÍPIO DE CENTRAL?

Resposta: não sabe informar, não tem o número exato mas a do mês de outubro ficou entorno de dois milhões.

O SENHOR THALES VIEIRA DE OLIVEIRA SABE INFORMAR QUAL O VALOR DA FOLHA DE PAGAMENTO SOMENTE DOS CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE CENTRAL?

Resposta: Tem uma estimativa, mas não sabe informar.

O SENHOR THALES VIEIRA DE OLIVEIRA SABE INFORMAR SE FICOU ALGUM VALOR SEM REPASSAR PARA O INSS DAQUELE DESCONTADO DO SERVIDOR NO PERÍODO DE JANEIRO A SETEMBRO DE 2021?

Resposta: 100% foi repassado para o servidor.

O DEPOENTE TEM MAIS ALGUMA COISA QUE QUERIA ACRESCENTAR SOBRE ESSES FATOS ABORDADOS?

Resposta: Foi notificada sob pena de ter seu FPM bloqueado, e no dia 08 de janeiro sofreu retenção no valor de R\$ 120.634,24 em suas contas referente a novembro de 2020. E em fevereiro sofreu retenção de R\$ 121.793,50, referente à obrigação de dezembro de 2020. Mais 4.449,82 referente a obrigação da Câmara municipal de dezembro de 2020. Retenção em março de 2021 no montante de 136.823,58 referente ao décimo terceiro de 2020. Mais 4.992,07 referente a obrigação corrente de janeiro de 2021 referente a obrigação da Câmara Municipal. Que foram debitados das contas do FPM do Município.

SE O PREFEITO TINHA CONHECIMENTO DO PAGAMENTO DAS CONTAS DO INSS?

Res.: Ele trata com a contabilidade e tesouraria.

QUAL SUA FUNÇÃO DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO?

Cuida da parte fiscal, débitos previdenciários.

EM SEGUIDA FORAM REALIZADAS AS PERGUNTAS FORMULADAS PELO O ADVOGADO DO DEPOENTE CONFORME ABAIXO:

O SENHOR THALES VIEIRA DE OLIVEIRA SABE SE DE JANEIRO A SETEMBRO O MUNICÍPIO PAGOU INTEGRAL O PATRONAL?

Resposta: É declarado algo em torno de quinze milhões, no entanto constam três ou quatro processos da PG onde os valores desses autos onde totaliza cerca de vinte e um milhões e que vai ter que ser parcelado sob pena de sanções de bloqueio de FPM e negativas.

Debito total declarado em torno de quinze milhões.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL**

Praça do Mercado s/n Centro Central – Bahia, CEP 44940-000 fone 74 3655 1017  
http://www.camaracentral.ba.gov.br e-mail camaramunicipaldecentral@gmail.com  
CNPJ: 63.086.367/0001-90

O SENHOR THALES VIEIRA DE OLIVEIRA GOSTARIA DE SABER SE QUANDO SE FAZ O APANHADO GERAL OU POR SECRETARIA?

O recurso é dividido. A obrigação da administração com recurso da administração e os das secretarias com recurso das secretarias.

O SENHOR THALES VIEIRA DE OLIVEIRA NO CASO, CADA SECRETARIA SERIA RESPONSÁVEL PELO REPASSE DO INSS?

SIM, cada secretário é responsável por sua administração.

O SENHOR THALES VIEIRA DE OLIVEIRA SE TEM VALORES DOS DÉBITOS DE MÊS A MÊS SOBRE O INSS?

Patronal e segurado cerca de 600.000,00 sendo variado para mais.

O SENHOR THALES VIEIRA DE OLIVEIRA COM RELAÇÃO A PARCELAMENTOS?

Paga mais 70.000,00 em parcelamentos.

O SENHOR THALES VIEIRA DE OLIVEIRA COM RELAÇÃO A BLOQUEIOS?

Pagou uma média de 400.000,00

O SENHOR THALES VIEIRA DE OLIVEIRA UMA MÉDIA TOTAL DE JANEIRO A MARÇO?

Uma soma de 120.000 mais 70.000 mais 630.000.

O SENHOR THALES VIEIRA DE OLIVEIRA HÁ MAIS DÉBITOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES?

Sim, fora informado por notificação da Receita Federal que o Município deveria regularizar pendências sob pena de ter o FPM bloqueado, no valor de cerca de 300000 referente competências 3,4 e 5 de 2020. Duas parcelas do parcelamento que estavam em atraso totalizando 115.000,00 reais. Por conta do processo digital nº 10271034105/2021-69. Além desses débitos constam junto a PGFM que estão em fase de cobrança débitos que deverão ser parcelados ou quitado para que possa regularizar a situação fiscal.

O SENHOR THALES VIEIRA DE OLIVEIRA FAZ O PROCEDIMENTO AO INSS, O MUNICÍPIO TEM COMO PAGAR A FOLHA, E OS DÉBITOS DO INSS CUMULATIVAMENTE?

Não sabe, não tem como estimar.

Central, Bahia, 21 de outubro de 2021.

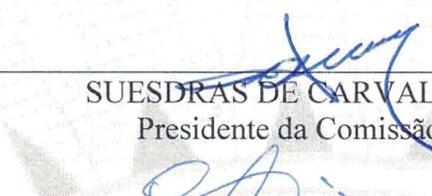


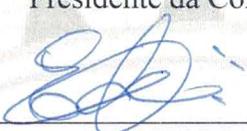
Fl. 807  
Rubrica

TALES VIEIRA DE OLIVEIRA  
TESTEMUNHA DE DEFESA/DEPOENTE

  
DR. ADRIANO GONÇALVES DE QUEIROZ  
OAB/BA 16.368

DR. FLÁVIO CORDEIRO  
OAB/BA 28.504

  
SUESDRAS DE CARVALHO DOURADO  
Presidente da Comissão Processante

  
EDINEI DIAS DE LUNAS  
Relator da Comissão Processante

  
ESIOVAN ANDRADE DOS SANTOS  
Membro da Comissão Processante

808  
Rubrica**COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE****PROCESSO ADMINISTRATIVO – 01/2021****DENUNCIANTE:** DANIEL FABRICIO DE ANDRADE**DENUNCIADO:** RENATO PEREIRA DE SANTANA – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRAL, BAHIA.**ÓRGÃO JULGADOR:** Câmara Municipal de Central, Estado da Bahia.**TERMO DE DEPOIMENTO DA TESMUNHA ARROLADA PELA DEFESA:**

JOSÉ JÚNIOR FIRMINO DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 957212151 e CPF nº 013.978.605-88, já qualificado nos autos, às perguntas da COMISSÃO PROCESSANTE respondeu:

SENHOR JOSÉ JÚNIOR FIRMINO DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE TESTEMUNHA ARROLADA PELA DEFESA DO PREFEITO RENATO PEREIRA DE SANTANA, DECLARA SOB PALAVRA DE HONRA A PROMESSA DE DIZER A VERDADE, SOMENTE A VERDADE, NADA A MAIS ALÉM DA VERDADE DO QUE SOUBER OU LHE FOR PERGUNTADO, O DEPOENTE RESPONDEU: “SIM”.

SENHOR JOSÉ JÚNIOR FIRMINO DA SILVA DESDE QUANDO O SENHOR OCUPA CARGO EM COMISSÃO NA GESTÃO DO SENHOR RENATO? E DURANTE ESTE PERÍODO QUAIS FORAM OS CARGOS OCUPADOS PELO SENHOR? O DEPOENTE RESPONDEU:

Resposta: Estava com 11 meses na tesouraria. E a um mês na sec. Finanças e interino com tesouraria.

SENHOR JOSÉ JÚNIOR FIRMINO DA SILVA TEM CONHECIMENTO DO NÃO PAGAMENTO DO INSS PATRONAL REFERENTE A GESTÃO DO PREFEITO RENATO REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A SETEMBRO/2021?

Resposta: Tem conhecimento só do valor que vem da contabilidade, que é responsável apenas pelo pagamento.

O SENHOR JOSÉ JÚNIOR FIRMINO SABE INFORMAR SE O MUNICÍPIO DE CENTRAL TEM DINHEIRO EM CAIXA? E TENDO DINHEIRO EM CAIXA SABE INFORMAR QUAL O VALOR QUE TEM EM CAIXA ATUALMENTE?

Resposta: Sim. Tem em caixa cerca de dois milhões.

SENHOR JOSÉ JÚNIOR FIRMINO SABE INFORMAR QUAL O VALOR DA FOLHA DE PAGAMENTO ATUAL DO MUNICÍPIO DE CENTRAL?

Resposta: uma média de doismilhões e cinquenta mil bruta.



O SENHOR **JOSÉ JÚNIOR FIRMINO** SABE INFORMAR QUAL O VALOR DA FOLHA DE PAGAMENTO SOMENTE DOS CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE CENTRAL?

Resposta: não sabe informar.

SENHOR **JOSÉ JÚNIOR FIRMINO** ESSE PAGAMENTO QUE O SENHOR FAZIA O SENHOR PAGAVA SEM AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO? E QUE NÃO SABIA SE ELE TINHA CONHECIMENTO?

Pagava com conhecimento e/ou autorização do prefeito. Do segurado. O patronal o prefeito não tinha conhecimento nem as ordens vinham com autorização do mesmo. Pagavam de acordo com a autorização da contabilidade.

SENHOR **JOSÉ JÚNIOR FIRMINO** EM SEGUIDA FORAM REALIZADAS AS PERGUNTAS FORMULADAS PELO O ADVOGADO Do Depoente CONFORME ABAIXO:

SENHOR **JOSÉ JÚNIOR FIRMINO** SE HOUVE DIFICULDADE EM PAGAR SALÁRIO DEVIDO AOS PROBLEMAS COM INSS?

Res.: janeiro, fevereiro e março, devido a retenções e bloqueios.

SENHOR **JOSÉ JÚNIOR FIRMINO** SE EXISTE SALÁRIO ATRASADO NO MUNICÍPIO?

Não.

SE O PREFEITO LHE DÁ AUTONOMIA PARA FAZER PAGAMENTOS AO INSS SEM AUTORIZAÇÃO DO MESMO?

Sim. O prefeito lhe dá essa autonomia.

ESIOVAM – SE QUANDO FALA SOBRE O MUNICÍPIO NÃO TER SALÁRIOS ATRASADOS QUAIS OS ANOS ELE SE REFERE?

Ao ano de 2021.

ESIOVAM – QUANTO AOS ANOS RETRO?

Que a gestão anterior não as deixou em restos a pagar nem dinheiro em caixa, e, ouviu falar que no ano de 2020, restaram cerca de dois meses ou três.

Central, Bahia, 12 de novembro de 2021.



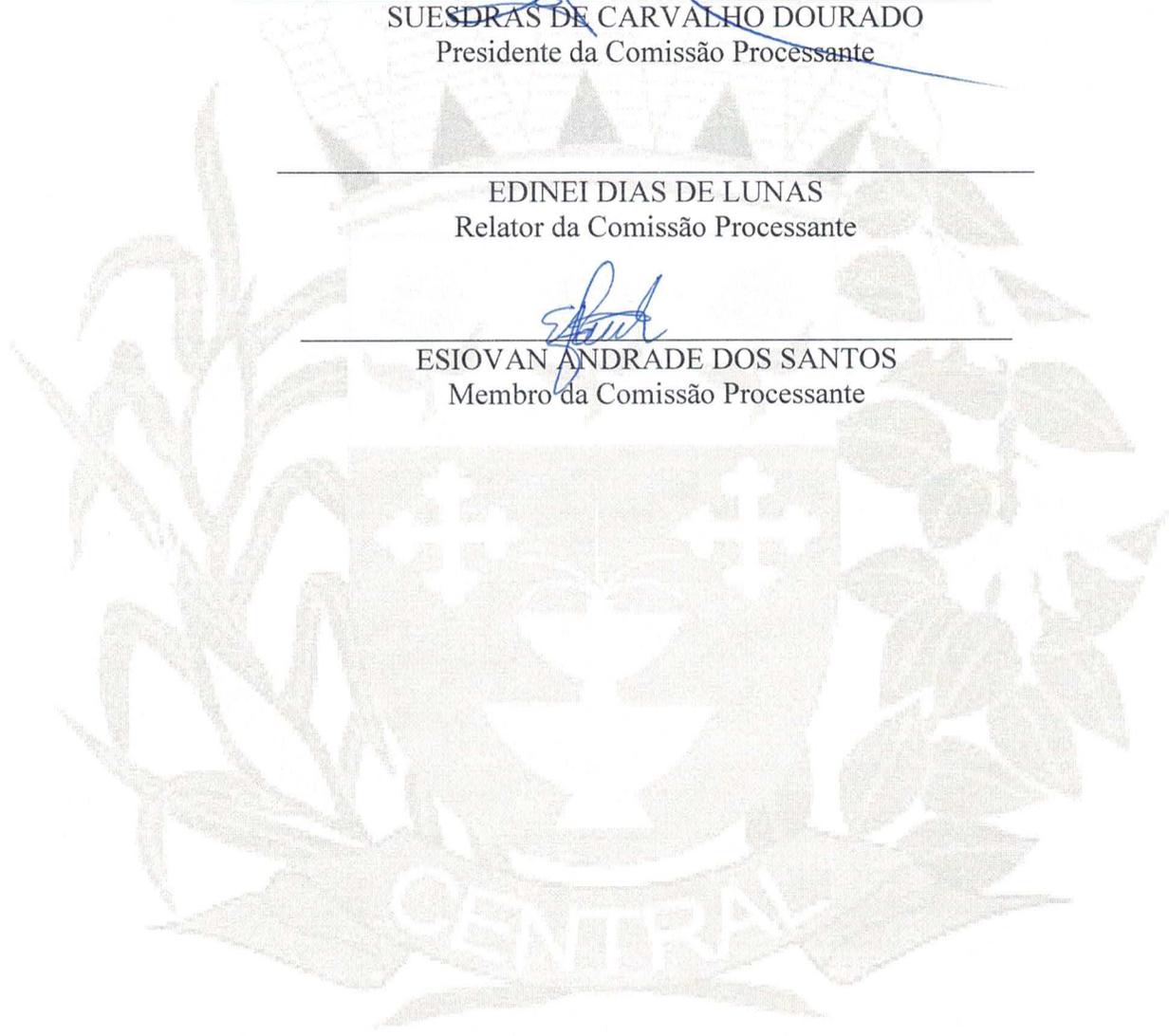
\_\_\_\_\_  
JOSÉ JÚNIOR FIRMINO DA SILVA  
TESTEMUNHA DE DEFESA/DEPOENTE

*[Handwritten Signature]*  
\_\_\_\_\_  
DR. ADRIANO GONÇALVES DE QUEIROZ  
OAB/BA 16.368

*[Handwritten Signature]*  
\_\_\_\_\_  
SUESDRAS DE CARVALHO DOURADO  
Presidente da Comissão Processante

\_\_\_\_\_  
EDINEI DIAS DE LUNAS  
Relator da Comissão Processante

*[Handwritten Signature]*  
\_\_\_\_\_  
ESIOVAN ANDRADE DOS SANTOS  
Membro da Comissão Processante





ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

Praça do Mercado s/n Centro Central – Bahia, CEP 44940-000 fone 74 3655 1017.  
http://www.camaracentral.ba.gov.br e-mail camaramunicipaldecentral@gmail.com  
CNPJ: 63.086.367/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE C  
CNPJ: 63.086.367/00

FL.: 822

Rubrica:

## COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – 01/2021

**DENUNCIANTE:** DANIEL FABRICIO DE ANDRADE

**DENUNCIADO:** RENATO PEREIRA DE SANTANA – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRAL, BAHIA.

**ÓRGÃO JULGADOR:** Câmara Municipal de Central, Estado da Bahia.

TERMO DE DEPOIMENTO DA TESMUNHA ARROLADA PELA DEFESA: DANIEL FABRICIO DE ANDRADE, brasileiro, portador do RG nº 4415493 e CPF nº 027.301.495-11, foi informado que estaria sendo ouvido, obedecendo ao quanto disposto no artigo 447, §4º e §5º, aplicado por analogia ao presente caso, conforme decisão proferida por esta Comissão nesta audiência. (Art. 447, §4º - Sendo necessário, pode o juiz admitir o depoimento das testemunhas menores, impedidas ou suspeitas; §5º Os depoimentos referidos no §4º serão prestadas independentemente de compromisso, e o juiz lhes atribuirá o valor que possam merecer).

SENHOR DANIEL FABRICIO DE ANDRADE O SENHOR TRABALHA OU JÁ TRABALHOU NA PREFEITURA DE CENTRAL NA GESTÃO DO SENHOR RENATO PEREIRA DE SANTANA? O DEPOENTE RESPONDEU:

Não, nunca trabalhou.

SENHOR DANIEL FABRICIO O QUE LEVOU O SENHOR A APRESENTAR A DENÚNCIA CONTRA O PREFEITO DE CENTRAL NESTA CÂMARA? O DEPOENTE RESPONDEU:

Como cidadão, não concorda com a administração que está tendo.

SENHOR DANIEL FABRICIO CONSEGUIU COMO A DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA A DENÚNCIA? O DEPOENTE RESPONDEU:

Na internet, no site do tribunal de contas e-TCM que lá tem o passo a passo.

SENHOR DANIEL FABRICIO CHEGOU A CONVERSAR COM JOSÉ WILKER QUE IA APRESENTAR ESSA DENÚNCIA?

Não. Que como cidadão pode fazer a denuncia.

ESIOVAM – O SENHOR ASSINOU DOCUMENTAÇÃO PÚBLICA JUNTO NA ÉPOCA DE GESTÃO DO EX-SECRETÁRIO DE SAÚDE SENHOR JOSÉ WILKER?

Que pegou uma compra na dental e assinou o recibo de compra.



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

Praça do Mercado s/n Centro Central – Bahia, CEP 44940-000 fone 74 3655 1017.  
<http://www.camaracentral.ba.gov.br> e-mail [camaramunicipaldecentral@gmail.com](mailto:camaramunicipaldecentral@gmail.com)  
CNPJ: 63.086.367/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL  
CNPJ: 63.086.367/0001-90

FL.: 812  
[Handwritten signature]

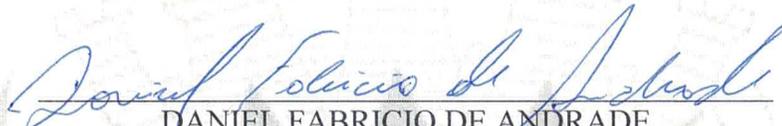
ESIOVAM – EM RELAÇÃO ÀS PROVAS ARROLADAS. O SENHOR NÃO TEVE AJUDA DE NENHUMA OUTRA FORMA?

Que teve ajuda para às provas por intermédio de Dr.º Callil.

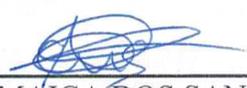
O advogado do depoente não quis formular perguntas.

Nada mais havendo a perguntar ou acrescentar o depoimento do informante foi ENCERRADO.

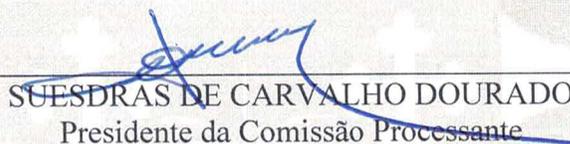
Central, Bahia, 12 de novembro de 2021.



DANIEL FABRICIO DE ANDRADE  
TESTEMUNHA DE DEFESA/DEPOENTE



DR. CALIL MAÍCA DOS SANTOS ALENCAR  
OAB/BA 51.979



SUESDRAS DE CARVALHO DOURADO  
Presidente da Comissão Processante



EDINEI DIAS DE LUNAS  
Relator da Comissão Processante



ESIOVAN ANDRADE DOS SANTOS  
Membro da Comissão Processante



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

Praça do Mercado s/n Centro Central – Bahia, CEP 44940-000 fone 74 3655 1017.  
http://www.camaracentral.ba.gov.br e-mail camaramunicipaldecentral@gmail.com  
CNPJ: 63.086.367/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL  
CNPJ: 63.086.367/0001-90  
FL.: 813  
Rubrica

## COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – 01/2021**

**DENUNCIANTE:** DANIEL FABRICIO DE ANDRADE

**DENUNCIADO:** RENATO PEREIRA DE SANTANA – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRAL, BAHIA.

**ÓRGÃO JULGADOR:** Câmara Municipal de Central, Estado da Bahia.

TERMO DE DEPOIMENTO DA TESMUNHA ARROLADA PELA DEFESA: JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL, brasileiro, portador do RG nº 957228317 e CPF nº 007.313.885-18, já qualificado, foi informado que estaria sendo ouvido, obedecendo ao quanto disposto no artigo 447, §4º e §5º, aplicado por analogia ao presente caso, conforme decisão proferida por esta Comissão nesta audiência. (Art. 447, §4º - *Sendo necessário, pode o juiz admitir o depoimento das testemunhas menores, impedidas ou suspeitas; §5º Os depoimentos referidos no §4º serão prestadas independentemente de compromisso, e o juiz lhes atribuirá o valor que possam merecer*)

SENHOR JOSÉ WILKER QUAL FOI O PERÍODO QUE O SENHOR OCUPOU CARGO EM COMISSÃO NA GESTÃO DO SENHOR RENATO? E DURANTE ESTE PERÍODO QUAIS FORAM OS CARGOS OCUPADOS PELO SENHOR? O DEPOENTE RESPONDEU:

Entre janeiro a abril secretário de saúde.

SENHOR JOSÉ WILKER NA QUALIDADE DE VICE-PREFEITO FOI COMUNICADO ANTES PELO O DENUNCIANTE SOBRE O PROTOCOLO DESSA DENÚNCIA?

Não!

SENHOR JOSÉ WILKER NA QUALIDADE DE VICE-PREFEITO SABE INFORMAR OS MOTIVOS QUE LEVARAM O DENUNCIANTE A APRESENTAR A PRESENTE DENUNCIA?

Não!

SENHOR JOSÉ WILKER QUANDO EXERCEU O CARGO DE SECRETÁRIO DE SAÚDE QUEM ERA O RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DO INSS DOS FUNCIONÁRIOS LOTADOS NA SECRETARIA?

O prefeito, encaminhava para o prefeito fazer os pagamentos e achava que estavam todos pagos.



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

Praça do Mercado s/n Centro Central – Bahia, CEP 44940-000 fone 74 3655 1017.  
<http://www.camaracentral.ba.gov.br> e-mail [camaramunicipaldecentral@gmail.com](mailto:camaramunicipaldecentral@gmail.com)  
CNPJ: 63.086.367/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL  
CNPJ: 63.086.367/0001-90

FL.: 824

SENHOR JOSÉ WILKER TEM CONHECIMENTO DO NÃO PAGAMENTO DO INSS PATRONAL REFERENTE A GESTÃO DO PREFEITO RENATO REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A SETEMBRO/2021?

Teve conhecimento após a denúncia e que antes não sabia.

SENHOR JOSÉ WILKER SABE INFORMAR QUAL FOI O VALOR DO INSS PATRONAL QUE O MUNICÍPIO DE CENTRAL DEIXOU DE PAGAR NO PERÍODO DE JANEIRO A SETEMBRO/2021?

Não sabe informar.

O SENHOR JOSÉ WILKER SABE INFORMAR SE O MUNICÍPIO DE CENTRAL TEM DINHEIRO EM CAIXA? E TENDO DINHEIRO EM CAIXA SABE INFORMAR QUAL O VALOR QUE TEM EM CAIXA ATUALMENTE?

Não sabe informar.

SENHOR JOSÉ WILKER SABE INFORMAR QUAL O VALOR DA FOLHA DE PAGAMENTO ATUAL DO MUNICÍPIO DE CENTRAL?

Ouve falar em torno de dois milhões

O SENHOR JOSÉ WILKER SABE INFORMAR QUAL O VALOR DA FOLHA DE PAGAMENTO SOMENTE DOS CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE CENTRAL?

Ouve falar em torno de quinhentos a seiscentos mil.

O SENHOR JOSÉ WILKER SABE INFORMAR SE FICOU ALGUM VALOR SEM REPASSAR PARA O INSS DAQUELE DESCONTADO DO SERVIDOR NO PERÍODO DE JANEIRO A SETEMBRO DE 2021?

Soube pós denúncia. E que acreditava no devido repasse pago corretamente.

O DEPOENTE TEM MAIS ALGUMA COISA QUE QUERIA ACRESCENTAR SOBRE ESSES FATOS ABORDADOS?

Não.

Nada mais havendo a perguntar ou acrescentar o depoimento foi ENCERRADO.

Central, Bahia, 12 de novembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL  
TESTEMUNHA DE DEFESA/DEPOENTE



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

Praça do Mercado s/n Centro Central – Bahia, CEP 44940-000 fone 74 3655 1017.  
<http://www.camaracentral.ba.gov.br> e-mail [camaramunicipaldecentral@gmail.com](mailto:camaramunicipaldecentral@gmail.com)  
CNPJ: 63.086.367/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL  
CNPJ: 63.086.367/0001-90  
FL.: 975

DR. ARILSON ARAGÃO  
OAB/BA 52.050

---

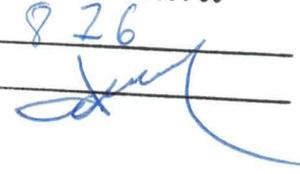
SUESDRAS DE CARVALHO DOURADO  
Presidente da Comissão Processante

---

EDINEI DIAS DE LUNAS  
Relator da Comissão Processante

---

ESIOVAN ANDRADE DOS SANTOS  
Membro da Comissão Processante

FL.: 826  
Publica: 

# PROCURAÇÃO

## OUTORGANTE(S):

Nomes(s) THAZES VIEIRA DE OLIVEIRA		
CPF 799.062.145-20	RG 26788455-0	CNPJ
Nacionalidade BRASILEIRA	Estado Civil SOLTEIRO	Profissão EMPRESARIO
Endereço: RUA JOSÉ ALVES DE ANDRADE, 751		
P/Representante		Cargo

## OUTORGADOS:

**ADRIANO GONÇALVES DE QUEIROZ**, brasileiro, advogado, devidamente inscrito na OAB/Ba sob os nº 16.368, com escritório na Rua Projetada 12, nº 84, Central-Ba.

## PODERES:

Pelo presente Instrumento Particular de Mandato, o(s) outorgante(s) supra qualificado(s) nomeia(m) e constitui(m) seu(s) bastante(s) procurador(s) o(s) advogado(s) acima indicado(s), ao(s) qual(is), em conjunto ou isoladamente, confere(m) os poderes das cláusulas "ad judícia et extra", para o fôro em geral, perante qualquer juízo, instância ou Tribunal, repartições públicas, autarquias e terceiros em geral, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferidos-lhe(s) ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos, termos e acordos, prestar primeiras e última.s declarações, concordar com elas, receber e dar quitação, substabelecer esta em outrem, no todo ou em parte, e mais todos os poderes necessários ao fiel cumprimento deste, podendo requerer certidões, assinar convênios, dar quitação, solicitar documentos relativos a convênios e contratos, dando tudo por bom, firme e valioso.

## FINALIDADE

--

Central-Ba, 11 de novembro de 2021.

-----  
**OUTORGANTE**

50

FL.: 827  
Rubrica: [assinatura]

## PROCURAÇÃO

### OUTORGANTE(S):

Nomes(s) <u>JOSE JUNIOR FIRMINO DA SILVA</u>		
CPF <u>013 978 605 88</u>	RG <u>957212151</u>	CNPJ
Nacionalidade <b>BRASILEIRA</b>	Estado Civil <u>CASADO</u>	Profissão <u>SECRETARIO</u>
Endereço: <u>TRAV. TANCREDO NEVES II Nº 150</u>		
P/Representante	Cargo <u>SECRETARIO FINANCEIRO</u>	

### OUTORGADOS:

**ADRIANO GONÇALVES DE QUEIROZ**, brasileiro, advogado, devidamente inscrito na OAB/Ba sob os nº 16.368, com escritório na Rua Projetada 12, nº 84, Central-Ba.

### PODERES:

Pelo presente Instrumento Particular de Mandato, o(s) outorgante(s) supra qualificado(s) nomeia(m) e constitui(m) seu(s) bastante(s) procurador(s) o(s) advogado(s) acima indicado(s), ao(s) qual(is), em conjunto ou isoladamente, confere(m) os poderes das cláusulas "ad judicium et extra", para o fôro em geral, perante qualquer juízo, instância ou Tribunal, repartições públicas, autarquias e terceiros em geral, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferidos-lhe(s) ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos, termos e acordos, prestar primeiras e últimas declarações, concordar com elas, receber e dar quitação, substabelecer esta em outrem, no todo ou em parte, e mais todos os poderes necessários ao fiel cumprimento deste, podendo requerer certidões, assinar convênios, dar quitação, solicitar documentos relativos a convênios e contratos, dando tudo por bom, firme e valioso.

### FINALIDADE

--

Central-Ba, 11 de novembro de 2021.

Jose Junior Firmino da Silva  
**OUTORGANTE**



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

Praça do Mercado s/n Centro Central – Bahia, CEP 44940-000 fone 74 3655 1017.  
<http://www.camaracentral.ba.gov.br> e-mail [camaramunicipaldecentral@gmail.com](mailto:camaramunicipaldecentral@gmail.com)  
CNPJ: 63.086.367/0001-90

FL.:

818

Rubrica:

**COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE****PROCESSO ADMINISTRATIVO – 01/2021****DENUNCIANTE:** DANIEL FABRICIO DE ANDRADE**DENUNCIADO:** RENATO PEREIRA DE SANTANA – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRAL, BAHIA.**ÓRGÃO JULGADOR:** CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA.**ATA DA 4ª AUDIÊNCIA DA COMISSÃO PROCESSANTE – PROC. 01/2021 – ATENDENDO AO QUANTO DISPOSTO NO ARTIGO 5º, INCISO III DO DECRETO-LEI 201/1967**

Ata da 4ª Audiência da Comissão Processante – Processo nº 01/2021 -, com início às 14:30 horas do dia 12 de novembro de 2021, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Central, Bahia, estando presentes os vereadores que integram a Comissão Processante, senhores SUESDRAS DE CARVALHO DOURADO (Presidente da Comissão Processante), EDINEI DIAS DE LUNAS (Relator da Comissão Processante), ESIOVAM ANDRADE DOS SANTOS (Membro da Comissão Processante), presente os advogados desta Câmara Municipal de Vereadores Doutor Dr.º Carlos Laranjeira OAB/BA 7.792, ausente o Denunciado, bem como, a sua Advogada de defesa. Compulsando os autos constata-se que o Denunciado e sua Advogada foram intimados no dia 04/11/2021, conforme se vê das folhas 765/774. Às 16 horas do dia 11/11/2021 foi protocolada uma petição pedindo adiamento dessa audiência, sob o fundamento de que, sua advogada precisou de atendimento médico e necessita de 2 (dois) dias de afastamento de suas atividades, juntando a este pedido, inclusive cópia do atestado e receita médica, cujo pedido foi indeferido na audiência realizada no turno da manhã para ouvida das testemunhas, cujos motivos do indeferimento constam registrados na ata daquela audiência. Diante da ausência do Denunciado, cujo depoimento estava marcado para ser colhido nesta audiência, Pelo presidente da Comissão foi dito que, pelo fato de que já é a terceira vez que tentamos colher o depoimento do Denunciado, mas o mesmo sempre cria obstáculo para o não comparecimento, percebe, também, através dos pedidos de adiamento colacionados às fls. 695/696 e 723/726, todos foram protocolados às vésperas da audiência o que demonstra a total intenção de protelar o andamento processual, com essa tentativa de realização dessa audiência já se passaram mais de 20 dias, com isso, diante do prazo curto para finalização dos trabalhos dessa Comissão, bem como diante da demonstração do Denunciado em tentar atrapalhar os trabalhos e com isso tentar fazer com que perdemos o prazo para a conclusão dos trabalhos, como também, considerando-se que da procuração acostada às fls. 742, percebe-se que a Doutora Lis Mattos Alves – OAB/BA 47599 é integrante do Escritório de Advocacia VAZ & LOMANTO que também tem outros advogados como representantes desse Escritório, quais sejam, Dr. Fernando Vaz Costa Neto OAB/Ba 25.027, Dr. Diego Lomanto Andrade OAB/Ba 41.790 e Dra. Ailana Peixoto



Oliveira OAB/Ba 47.599 e mesmo que não tivesse poderia substabelecer com reserva para outro profissional o que não pode jamais é o processo ficar paralisado esperando a boa vontade do Denunciado comparecer a esta audiência, sob pena de causar prejuízos irreparáveis aos trabalhos dessa Comissão. Como já informado na audiência do turno da manhã na data de hoje, consultei o Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Central e constatei que no dia 03/11/2021 foi contratado pelo valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) o mesmo Escritório de Advocacia que a advogada do Denunciado faz parte da banca de advogados, qual seja, VAZ & LOMANTO ADVOCACIA, cujo extrato contratual já foi juntado naquela assentada. Além disso, na audiência do dia 03/11/2021 que mais uma vez o Denunciado não se fez presente já tinha sido feita a advertência no sentido de que, caso o Denunciado não comparecesse a esta audiência, restaria prejudicada a colheita do seu depoimento, e, por se tratar de matéria que já tem informações suficientes nos autos para a conclusão da instrução, será encerrada a instrução com intimação do Denunciado para apresentar razões escritas no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 5º, inciso V do Decreto-Lei 201/1967, tendo em vista que esta Comissão não pode atrasar os seus trabalhos diante das condutas protelatórias que vem adotando o Denunciado o que não é admitido pelo ordenamento jurídico brasileiro, até mesmo pelo curto espaço de tempo para conclusão do trabalho do presente processo administrativo. Ademais, não podemos perder de vista que, o presente processo busca tão somente investigar eventual infração político-administrativa consistente na omissão do pagamento correto do INSS, assim, trata-se de matéria cuja prova o Denunciado já poderia ter produzido documentalmente, juntando os recibos de pagamento ou informando que não pagou. De uma simples leitura de sua defesa prévia percebe-se que o Denunciado confessou que de fato não pagou corretamente o INSS patronal, assim, entendo que, o presente processo já com as provas produzidas até o presente momento, bem como com todas as oportunidades de defesa já oferecidas ao Denunciado, já resta totalmente instruído com as informações necessárias para essa comissão concluir os seus trabalhos e elaborar o seu relatório final, conforme disciplina o artigo 5º, inciso V do Decreto-Lei 201/1967. Não podemos nos esquecer, também, que restando frustrada a tentativa de colheita do depoimento do Denunciado, diante dos obstáculos por este criado, não lhe causará nenhum prejuízo à sua defesa e nem a conclusão dos trabalhos por esta Comissão, primeiro pelo fato de que, encerrando a instrução processual neste momento o Denunciado terá a oportunidade de, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer as razões escritas com as informações que entender necessárias para o presente processo o que supre tudo e qualquer informação que poderia acrescentar no seu depoimento pessoal, segundo porque trata-se de objeto de denúncia de investigação que se comprova o pagamento através de documentos e o Denunciado quando de sua defesa prévia confessou não ter efetuado o pagamento correto do INSS, e, diante da documentação constante nos autos e demais provas produzidas durante a instrução processual, após a apresentação das razões escritas do Denunciado, esta comissão pode emitir o parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de Sessão para julgamento, nos termos do Decreto supracitado. Dessa forma, considerando o quanto exposto linhas atrás, voto por restar prejudicada a ouvida do Denunciado por ausência em 03 (três) audiências já designadas para este fim, nas seguintes datas: 21/10/2021; 25/10/2021; e 03/11/2021, declarando concluída a instrução, neste mesmo sentido votou o vereador Edinei Dias de Lunas (Relator da Comissão Processante), já o vereador Esiovam Andrade Dos Santos, (membro da Comissão Processante) manifestou-se contrário argumentando que, restam 45 dias para



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

Praça do Mercado s/n Centro Central – Bahia, CEP 44940-000 fone 74 3655 1017.  
<http://www.camaracentral.ba.gov.br> e-mail [camaramunicipaldecentral@gmail.com](mailto:camaramunicipaldecentral@gmail.com)  
CNPJ: 63.086.367/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL-BA  
CNPJ: 63.086.367/0001-90  
FL.: 820  
Rubrica:

conclusão dos trabalhos da Comissão e que se deve dar mais uma oportunidade para ouvir o Denunciado e com isso garantir a Ampla Defesa e o Contraditório, assim, restou declarada prejudicada a ouvida do Denunciado e concluída a instrução, por 2 (dois) votos a 1 (um). Logo após, o Presidente da Comissão Processante determinou a abertura de vista do processo ao Denunciado, para razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias, determinando, inclusive, a expedição do respectivo Mandado De Intimação. Nada mais foi dito, encerrada esta Ata que foi assinada por mim, Drº Naianderson da Silva Carneiro, escrevente designado e pelos membros da Comissão Processante.

Central, Bahia, às 15h e 15min 12 de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Dr.º NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO  
ESCREVENTE DESIGNADO

\_\_\_\_\_  
SUESDRAS DE CARVALHO DOURADO  
Presidente Da Comissão Especial Processante

\_\_\_\_\_  
EDINEI DIAS DE LUNAS  
Relator Da Comissão Especial Processante

\_\_\_\_\_  
ESIOVAM ANDRADE DOS SANTOS  
Membro Da Comissão Especial Processante